



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

DELIBERAÇÃO Nº 21 DE 29 DE novembro DE 1963

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES decreta e eu sanciono a seguinte

DELIBERAÇÃO

=====

Artigo 1º)- Para recebimento de subvenções e auxílios da Prefeitura Municipal, os interessados deverão apresentar requerimento acompanhado de cópia dos estatutos da entidade e a sua condição de utilidade pública reconhecida oficialmente.

§ único)- Na falta dos elementos mencionados no artigo 1º, devidamente justificados, poderá ser apresentada certidão autêntica da da Assembleia ou Reunião que elegeu a Diretoria em exercício, bem como o nome e cargo de seus ocupantes.

Artigo 2º)- Em qualquer dos casos previstos no artigo 1º e seu parágrafo, será exigida cópia do Balanço de Caixa referente ao exercício anterior.

Artigo 3º)- A presente Deliberação entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1964, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em _____ de _____ de _____

JOÃO BAPTISTA GURITO
Prefeito Municipal.